



EDITAL Nº 01/2021 – CL/CSHNB/UFPI, DE 16 DE MARÇO DE 2021

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2020.2

A Coordenação do Curso de Letras, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de Letras regularmente matriculados no período letivo 2020.2 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015, Resolução Nº 052/2020, de 31/07/2020, e no Edital Nº 03/2021-CAAC-PREG/UFPI de 9 de fevereiro de 2021, a distribuição de vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas por meio das disciplinas ofertadas pela Coordenação de Letras/CSHNB no período letivo 2020.2.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

2.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso

2.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 445 (quatrocentas e quarenta e cinco) vagas para Monitoria remunerada para o período letivo 2020.2.

2.1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente

2.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

2.2 Participação de Departamento e Coordenação de Curso

2.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2020.2, requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

2.2.2 O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA, juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes

envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

2.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 Participação de Alunos

2.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada

2.3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

2.3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

3.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

3.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

3.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

3.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

3.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

3.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

3.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

4 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

5 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2020.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2020.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

5.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.5 Os monitores do período letivo 2020.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

5.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

5.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

5.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento

das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

5.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

5.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

5.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.19 Revogam-se os termos do **Edital Nº 01/2021 de 08 de janeiro de 2021** e as disposições em contrário.

Picos, 16 de março de 2021.

(Assinatura no original)

Prof. Juscelino Francisco do Nascimento

Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras/Português



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64600-000
Picos-PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



Anexo I

QUADRO DE VAGAS
DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2020.2

VAGAS REMUNERADAS			
CÓDIGO/DISCIPLINA	HORÁRIO	VAGAS	PROFESSORES
CHN0492 – Fund. de Ling. Ens. Tec	3N1234	01	Fernanda Martins Luz Barros
CHN0464 - Sintaxe da LP II	2N1234	01	Lidiany Pereira dos Santos
CHN0443 – Teoria da Literatura I	3N1234	01	Welbert Feitosa Pinheiro

VAGAS NÃO REMUNERADAS			
CÓDIGO/DISCIPLINA	HORÁRIO	VAGAS	PROFESSORES
CHN0437- Linguística I	2N1234	02	Aucélia Vieira Ramos
CHN0441 – História da Educação	6N1234	02	Cristiana Barra Teixeira
CHN0451 – Literatura Portuguesa I	5N1234	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
CHN0482 - Literatura e Filosofia	3T345	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
CHN0433 – Ética e Educação	4N123	02	Deusilande Muniz Deusdara Luz
CHN0470 – Semântica	4N1234	02	Fernanda Martins Luz Barros
CHN0492 – Fund. de Ling. Ens. Tec	3N1234	01	Fernanda Martins Luz Barros
CHN0440 - Sociologia da Educação	5N1234	02	Ilanna Brenda Mendes Batista
CHN0437- Linguística I	2N1234	02	Juscelino Francisco do Nascimento
CHN0435 - Metodologia da Pesquisa	5M3456	03	Juscelino Francisco do Nascimento
CHN0454 – Leit. e Prod. de Textos II	3N1234	01	Lidiany Pereira dos Santos
CHN0476 - Literatura Nacional VI	6N1234	02	Maria Aldetrudes de Araujo Moura
CHN0452 - Didática Geral	4N1234	02	Nádia Fernanda Araújo
CHN0456 – Morfologia da LP I	6N1234	02	Selmo Ribeiro Figueiredo Junior
CHN0443 – Teoria da Literatura I	3N1234	01	Welbert Feitosa Pinheiro
CHN0453 - Literatura Nacional I	2N1234	02	Welbert Feitosa Pinheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64600-000
Picos-PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



Anexo II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2020.2

Data/Período	Atividade
09/02/21	Publicação do Edital da CAAC/PREG
08/03/21 a 12/03/21	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2020.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
13/03/21 a 17/03/21	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria para o período letivo 2020.2, em conformidade com este Edital.
19/03/21	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA , para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
22/03/21 a 25/03/21	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2020.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/03/21	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
29 a 31/03/21	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2020.2
30/03/21	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br.
31/03/21	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
05/04/21	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
06/04/21	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 29/03/21	
29/04/21	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 21/07/2021	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64600-000
Picos-PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de Letras/Português, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo 2020/2, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Curso de Letras, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, venho, por meio do presente **Termo de Desistência**, solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico a partir de ____ / ____ / 2021, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Picos (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____ / ____

Nome do Aluno-Monitor: _____

Matrícula: _____

Picos (PI), ____ / ____ / 2021.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64600-000
Picos-PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução N°76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso de Letras está participando do
Programa/Projeto _____ **(informar se é**
bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que
o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____
(remunerada ou não remunerada) e do **programa/projeto/atividade**
_____ não comprometendo nenhuma das atividades.

Picos (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Professor – Orientador